LEI Nº 2367/04 de 09 de dezembro de 2004.

Autoriza o pagamento de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental do Município.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em forma de abono, a distribuição de verba residual apurada no exercício de 2004, da transferência recebida do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. destinada exclusivamente para pagamento salarial aos profissionais do magistério que atuam no ensino fundamental nas escolas municipalizadas.

Artigo 2º - O abono será pago aos docentes municipais e estaduais afastados junto ao município, bem como aos especialistas em educação municipal e será proporcional à assiduidade e às funções desempenhadas. O coeficiente será calculado pelo quociente entre a freqüência de cada um pela freqüência total dos professores do ensino fundamental e dos demais profissionais. Não serão descontados para efeito do cálculo, as faltas provenientes:

I- Licença Gestante;
II- Licença Prêmio;
III- Serviço Obrigatório por Lei;
IV- Nojo, Gala;
V- Participação em cursos, congressos, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Os profissionais do magistério que não tiverem 100 (cem) dias de presença em efetivo exercício, conforme calendário escolar, não terão direito ao recebimento do abono.

Artigo 4º - O abono não será incorporado para nenhum efeito aos salários.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos de repasse do FUNDEF, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 09 de dezembro de 2004.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secretário Administrativo